

NÍVEL DE ENSINO	Graduação EaD e Semipresencial
PERÍODO LETIVO	2020/1
VIGÊNCIA	17/01/2020 a 29/02/2020

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regulamento da “**Bolsa Mérito ENEM EAD Multivix**” define os princípios gerais e as condições de participação aos candidatos ao Processo Seletivo na **Multivix Serra** – Ensino Pesquisa e Extensão Ltda – CNPJ 11.062.400/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco,120, Colina das Laranjeiras, Serra/ES, CEP nº 29.167.172 e todos os seus polos de apoio presenciais dos estados da Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Minas Gerais, e Pernambuco.

1. DO DESCONTO E VIGÊNCIA PARA OS POLOS DO ESPÍRITO SANTO

1.1 O desconto da “**Bolsa Mérito ENEM EAD**”, será concedido para matrículas de acordo com a média final obtida pelo candidato no **ENEM, edição a partir de 2010** e que não tenha zerado a redação, válido para todos os cursos, conforme escalonamento a seguir:

NOTA DO ENEM	DESCONTO
A partir de 200 até 300 pontos	<ul style="list-style-type: none">• 30% de desconto em todas as parcelas do curso; mais:• 100% de desconto na parcela 1, equivalente a janeiro• 50% de desconto na parcela 2, equivalente a fevereiro
A partir de 301 até 400 pontos	<ul style="list-style-type: none">• 30% de desconto em todas as parcelas do curso; mais:• 100% de desconto na parcela 1, equivalente a janeiro• 75% de desconto na parcela 2, equivalente a fevereiro
A partir de 401 até 699 pontos	<ul style="list-style-type: none">• 30% de desconto em todas as parcelas do curso, mais:• 100% de desconto na parcela 1, equivalente a janeiro• 95% de desconto na parcela 2, equivalente a fevereiro
A partir de 700 pontos	<ul style="list-style-type: none">• 100% de desconto com validade durante todo o curso

1.2 O desconto de 30% (trinta por cento) acima mencionado **não é válido** para o curso de **Engenharia de Produção**, e o valor líquido para pagamento das mensalidades nas parcelas de março a dezembro de 2020 será de **R\$ 398,00 (Trezentos e Noventa e Oito Reais)**, salvos os reajustes anuais previstos no contrato de prestação de serviços educacionais.

2. DO DESCONTO E VIGÊNCIA PARA POLOS DOS DEMAIS ESTADOS

2.1 O desconto da “**Bolsa Mérito ENEM EAD**”, será concedido para matrículas de acordo com a média final obtida pelo candidato no **ENEM, edição a partir de 2010** e que não tenha zerado a redação, conforme escalonamento a seguir:

NOTA DO ENEM	DESCONTO
A partir de 200 até 300 pontos	<ul style="list-style-type: none">• 30% de desconto em todas as parcelas do curso; mais:• 100% de desconto na parcela 1, equivalente a janeiro• 50% de desconto na parcela 2, equivalente a fevereiro• Mensalidades no valor líquido de R\$ 149,00 nas parcelas de março a dezembro de 2020
A partir de 301 até 400 pontos	<ul style="list-style-type: none">• 30% de desconto em todas as parcelas do curso; mais:• 100% de desconto na parcela 1, equivalente a janeiro• 75% de desconto na parcela 2, equivalente a fevereiro• Mensalidades no valor líquido de R\$ 149,00 nas parcelas de março a dezembro de 2020
A partir de 401 até 699 pontos	<ul style="list-style-type: none">• 30% de desconto em todas as parcelas do curso; mais:• 100% de desconto na parcela 1, equivalente a janeiro• 95% de desconto na parcela 2, equivalente a fevereiro• Mensalidades no valor líquido de R\$ 149,00 nas parcelas de março a dezembro de 2020
A partir de 700 pontos	<ul style="list-style-type: none">• 100% de desconto com validade durante todo o curso

2.2 O desconto de 30% (trinta por cento) acima mencionado **não é válido** para o curso de **Engenharia de Produção**, e o valor líquido para pagamento das mensalidades nas parcelas de março a dezembro de 2020 será de **R\$ 398,00 (Trezentos e Noventa e Oito Reais)**, salvos os reajustes anuais previstos no contrato de prestação de serviços educacionais.

3. DO DESCONTO E VIGÊNCIA PARA SEMIPRESENCIAL

3.1 O desconto da “**Bolsa Mérito ENEM**”, será concedido para matrículas nos cursos da **graduação semipresencial**, de acordo com a média final obtida pelo candidato no **ENEM, edição a partir de 2010** e que não tenha zerado a redação, conforme escalonamento a seguir:

NOTA DO ENEM	DESCONTO
A partir de 200 até 300 pontos	100% de desconto na parcela 1, equivalente ao mês de janeiro e 50% de desconto na parcela 2, equivalente ao mês de fevereiro.
A partir de 301 até 400 pontos	100% de desconto na parcela 1, equivalente ao mês de janeiro e 75% de desconto na parcela 2, equivalente ao mês de fevereiro.
Acima de 400 pontos	100% de desconto na parcela 1, equivalente ao mês de janeiro e 95% de desconto na parcela 2, equivalente ao mês de fevereiro.

4. CONDIÇÕES DA BOLSA

4.1 O desconto será concedido para candidatos que tenham realizado o **ENEM**, a partir da **edição de 2010**, de acordo com o escalonamento indicado nos **itens 1, 2 e 3**.

4.2 Para fins de pontuação, será considerada a média de todas as notas do candidato no **ENEM**, que não tenha zerado a redação.

4.3 As bolsas de estudo serão válidas para ingresso em **2020/1** e para os candidatos que cumprirem com todas as exigências da matrícula e do presente Regulamento.

4.4 O valor líquido para pagamento até o 7º (sétimo) dia útil, com os descontos de **30% (trinta por cento)** mencionados nos quadros dos itens **1.1** e **2.1** são os definidos na tabela de mensalidades para ingressantes em 2020/1, e todos os demais descontos incidirão sobre o valor líquido da mensalidade.

4.5 Caso o candidato, após matricular-se, conseguir bolsa de estudo parcial ou integral do programa do **Prouni**, a **Faculdade Multivix** reserva-se o direito de cancelar este desconto, não sendo transferível a terceiros.

4.6 Este desconto não é válido para ingressantes por Segunda Graduação (Novo Curso Superior), Transferência, Reabertura e Reingresso, visto possuírem políticas próprias de desconto.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Com a participação nesta campanha, os candidatos matriculados deverão ceder, gratuitamente, por até cinco anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

5.2 A **Faculdade Multivix** não se obriga a ofertar este desconto anualmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas unidades, áreas, turnos e cursos, a depender da oferta de vagas.

5.3 O desconto concedido no prazo supracitado, destina-se unicamente enquanto o aluno se mantiver matriculado, não havendo prorrogação em caso de interrupção do curso.

5.4 A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada à inexistência de Processo Disciplinar Interno para o aluno, caso contrário, a bolsa será automaticamente cancelada.

5.5 A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada ao aluno não transferir de curso, abandonar ou cancelar sua matrícula, mantendo seu vínculo com a MULTIVIX, do contrário, perderá a bolsa;

5.6 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da **Faculdade Multivix** ou fora da instância administrativa no **Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição**.

5.7 Em nenhuma hipótese, o objeto deste regulamento será motivo de reembolso.

Obs: Excetuados os casos fortuitos ou de força maior previstos em Lei, motivadores da impossibilidade do aluno continuar o curso, além do cancelamento da bolsa, previsto nos itens “5.4” e “5.5” acima, reserva-se ainda a MULTIVIX o direito de cobrar os valores dos descontos usufruídos pelo bolsista.

Vitória, 09 de janeiro de 2020.

Regulamento atualizado em 22 de janeiro de 2020.



Fernando Bom Costalonga
Diretor Adm. e Financeiro Corporativo



Hemyle Rocha Ribeiro Maia
Gerente Financeira Corporativa